



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 973

Concede abono salarial e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido um abono salarial mensal no valor de R\$. 30,00 (trinta reais) aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, para vigor no período de 01 de abril a 30 de junho de 2006.

Art. 2º O abono constante no artigo anterior ficará automaticamente incorporado aos vencimentos, proventos e pensões, a partir de 01 de julho de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 04 de maio de 2006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete